Prefeitura de
BRAÇO DO TROMBUDO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 26/2026

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Saúde

Responsável pela Demanda: MAIARA MARLUCI ESPINDOLA **Matrícula:** 2140-1

E-mail: saude@bracodotrombudo.sc.gov.br **Telefone:** (47) 3547-0481

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de revisão preventiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, no veículo Mercedes-Benz Furgão 417 Sprinter F42A UP1, ano/modelo 2024/2025, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, de acordo com as especificações e recomendações do fabricante.
2. **Justificativa da necessidade da contratação:**

a. Justificativa da necessidade da contratação:

O veículo oficial Mercedes-Benz Furgão 417 Sprinter F42A UP1, ano/modelo 2024/2025, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, necessita da realização de revisão preventiva, a fim de assegurar seu adequado funcionamento e conservação.

As revisões periódicas constituem medida necessária para a manutenção preventiva do veículo, possibilitando a verificação de seus componentes, a substituição de peças, filtros e lubrificantes e a identificação antecipada de eventuais irregularidades que possam comprometer seu desempenho e segurança.

Assim, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em adequado estado de conservação e funcionamento, prolongando sua vida útil e contribuindo para a redução da ocorrência de falhas mecânicas e de despesas decorrentes de manutenções corretivas de maior complexidade.

Considerando que o veículo é utilizado nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, sua adequada manutenção é indispensável para garantir segurança, confiabilidade e disponibilidade para o atendimento das demandas do serviço público.

b. Justificativa da escolha do contratado:

A escolha da empresa MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 81.648.115/0007-84, decorre de sua condição de concessionária autorizada da marca Mercedes-Benz para a realização dos serviços de revisão e manutenção do veículo, conforme documentação comprobatória anexada ao processo.

Considerando a necessidade de realização da revisão preventiva em conformidade com as especificações e procedimentos estabelecidos pelo fabricante e a documentação apresentada pela empresa quanto à sua condição de concessionária autorizada, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar a adequada execução da revisão e manter o veículo em condições apropriadas de funcionamento e segurança, contribuindo para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3. Descrições e quantidades:

Veículo Mercedes-Benz Furgão 417 Sprinter F42A UP1 – ano/modelo 2024/2025

Item	Nome	Preço Unitário R$	Quantidade	Unidade	Preço Total R$
1	Serviço de manutenção A – executar	420,00	0,90	h	378,00
2	Complemento para manutenção –	420,00	0,10	h	42,00

	verificar o filtro de ar e substituir, se necessário				
3	Complemento para serviço de manutenção – filtro de combustível, substituir	420,00	0,30	h	126,00
4	Complemento para serviço de manutenção – AdBlue, completar	420,00	0,30	h	126,00
5	Óleo lubrificante para motor sintético MBQL 229.52 5W-30	84,65	10	un.	673,95
6	Jogo de peças – pacote	1.338,96	1	un.	1.066,01
7	Filtro de poeira	265,49	1	un.	211,37
8	Anel de vedação	8,37	1	un.	6,67
					VALOR TOTAL R$ 2.580,71

4. Grau de prioridade da compra: Alta Prioridade.

5. Estimativa de valor: A empresa contratada será a MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 81.648.115/0007-84, pelo valor total de R$ 2.580,71 (dois mil quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

6. Prazo de fornecimento: Os serviços deverão ser realizados mediante prévio agendamento com a contratada, após o envio da Solicitação de Fornecimento, em prazo previamente acordado entre as partes.

7. Local e horário de execução: O serviço será realizado na dependência da empresa localizada na Rodovia BR470, km 143, Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP 89163-020.

8. Recursos orçamentários: Desp. 4 - Atenção Básica - 09.001.10.301.0006.2046.3.3.90.00.00 / 1.621.0000.000000 - Transferências do Sistema Único de Saúde | SUS/Estado

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não.

10. Indicação do gestor e fiscal do contrato/contratação e servidor que fará a liquidação da despesa:

Taissa Rúbia Hoeltgebaum – Gestor do contrato
Maiara Marluci Espindola – Fiscal de contrato, responsável pela pesquisa de preço e liquidação da despesa

Braço do Trombudo, 26 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAIARA MARLUCI ESPINDOLA
Data: 27/08/2026 08:14:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maiara Marluci Espindola
Secretária Municipal de Saúde

OBSERVAÇÕES:

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 26/2026 (Secretaria Municipal de Saúde)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de revisão preventiva, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, no veículo Mercedes-Benz Furgão 417 Sprinter F42A UP1, ano/modelo 2024/2025, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC, de acordo com as especificações e recomendações do fabricante.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Veículo Mercedes-Benz Furgão 417 Sprinter F42A UP1 – ano/modelo 2024/2025

Item	Nome	Preço Unitário R$	Quantidade	Unidade	Preço Total R$
1	Serviço de manutenção A – executar	420,00	0,90	h	378,00
2	Complemento para manutenção – verificar o filtro de ar e substituir, se necessário	420,00	0,10	h	42,00
3	Complemento para serviço de manutenção – filtro de combustível, substituir	420,00	0,30	h	126,00
4	Complemento para serviço de manutenção – AdBlue, completar	420,00	0,30	h	126,00
5	Óleo lubrificante para motor sintético MBQL 229.52 5W-30	84,65	10	un.	673,95
6	Jogo de peças – pacote	1.338,96	1	un.	1.066,01
7	Filtro de poeira	265,49	1	un.	211,37
8	Anel de vedação	8,37	1	un.	6,67
					VALOR TOTAL R$ 2.580,71

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67

47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

2.1 O valor estimado da contratação foi definido com base na proposta apresentada pela empresa MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 81.648.115/0007-84, considerando os serviços, peças e materiais necessários à realização da revisão preventiva do veículo, conforme orçamento e demais documentos constantes nos autos.

2.2. – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.2.1 A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuar no ramo pertinente ao objeto desta contratação, conforme exigências deste Termo de Referência.

2.2.2 Executar, pelo preço contratado, o objeto descrito neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades e requisições da Unidade Requisitante, local e na quantidade solicitados;

2.2.3 Executar o objeto especificado na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante.

2.2.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos itens que não atendam as especificações contratuais.

2.2.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens fornecidos, reservando ao Município o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.

2.2.6 Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

2.2.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

2.2.8 Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes do fornecimento do objeto (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição devidamente comprovada nos autos.

A empresa MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 81.648.115/0007-84, possui condição de concessionária autorizada da marca Mercedes-Benz para realização dos serviços de revisão e manutenção do veículo, conforme documentação comprobatória constante do processo administrativo.

Considerando as características do serviço pretendido e a necessidade de que a revisão seja realizada em conformidade com as especificações, procedimentos técnicos e recomendações estabelecidas pelo fabricante, a contratação da concessionária autorizada mostra-se adequada para a execução do objeto.

Diante da documentação apresentada e da inviabilidade de competição devidamente demonstrada nos autos, resta caracterizada a hipótese legal de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.2.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma e condições definidas pela Administração;

4.2.2 O serviço deverá ser executado integralmente pela empresa contratada, assegurando o cumprimento das especificações técnicas;

4.2.3 A CONTRATADA deverá respeitar normas de segurança, mantendo sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações obtidas em razão da execução contratual;

4.2.4 Todos os custos relacionados à prestação do serviço serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer repasse ou reembolso;

4.2.5 O descumprimento injustificado dos prazos de execução estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração;

4.2.6 A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, e terá vigência estimada de 30 (trinta) dias;

4.2.7 O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal, não será considerado para fins de pagamento;

4.2.8 O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a conferência da nota fiscal e laudos de conformidade técnica quando aplicável tudo com a devida aprovação do fiscal do contrato;

4.2.9 A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação,

mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Serão obrigações da Contratada:

5.1.1. Executar o objeto contratado em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e das especificações e recomendações técnicas aplicáveis ao veículo.

5.1.2. Realizar os serviços de revisão preventiva utilizando mão de obra tecnicamente qualificada e adequada à natureza dos serviços.

5.1.3. Fornecer as peças, materiais, lubrificantes e demais insumos previstos na contratação, em conformidade com as especificações aplicáveis ao veículo.

5.1.4. Executar integralmente os serviços previstos na proposta e neste Termo de Referência.

5.1.5. Comunicar previamente à Contratante a identificação de qualquer necessidade de serviço, peça ou material adicional não contemplado na contratação, abstendo-se de executá-lo ou fornecê-lo sem autorização prévia da Administração.

5.1.6. Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas ou inconformidades decorrentes da execução dos serviços contratados.

5.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços.

5.1.8. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, peças, materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

5.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

5.1.10. Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços.

5.1.11. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

5.1.12. Sujeitar-se à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitado.

5.2. Serão obrigações da Contratante:

5.2.1. Disponibilizar à contratada o veículo objeto da revisão, bem como os documentos e informações necessários à adequada execução dos serviços.

5.2.2. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto de forma adequada e tempestiva.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis.

5.2.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

5.2.5. Verificar a conformidade dos serviços executados e das peças e materiais fornecidos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.2.6. Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.7. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.8. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal ou fatura, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação fiscal.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

6.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante da contratação, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob pena de suspensão do pagamento.

6.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após o atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações contratuais, pelo fiscal designado.

6.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.7. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à Contratante.

6.8. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza singular, consistente na realização da revisão preventiva do veículo Mercedes-Benz Furgão 417 Sprinter F42A UP1, ano/modelo 2024/2025, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Braço do Trombudo/SC.

8.2 Considerando que a empresa MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 81.648.115/0007-84, possui condição de concessionária autorizada da marca Mercedes-Benz para realização dos serviços de revisão e manutenção do veículo, resta caracterizada a inviabilidade de competição, sendo, portanto, o caso de inexigibilidade de licitação.

8.3 Dessa forma, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, configura-se hipótese de inexigibilidade de licitação, permitindo à Administração contratar diretamente a concessionária autorizada, observados os princípios da eficiência, economicidade e atendimento adequado às necessidades da Administração Pública.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

9.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade da **Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum**, que subscreve o presente instrumento.

9.3. O fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa será a **Sra. Maiara Marluci Espindola**;

9.4. Compete ao fiscal:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;

II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;

IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

9.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

9.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

9.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

9.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Vinculam está ata, independentemente de transcrição:

10.1.1. O Termo de Referência;

10.1.2. O Documento de formalização de demanda;

10.1.3. A Proposta do Fornecedor;

10.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Braço do Trombudo, 26 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MAIARA MARLUCI ESPINDOLA
Data: 27/08/2026 08:14:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maiara Marluci Espindola
Secretária de Saúde

ORÇAMENTO - VIA CLIENTE

Mercedes-Benz

MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCI
CPF/CNPJ: 81.648.115/0007-84
www.mallon.com.br
contato@mallon.com.br
(47) 3531-8900

Nº DO DOCUMENTO: 14102 - ABERTO
CONDIÇÃO PAGAMENTO: DINHEIRO
DATA EMISSÃO: 27/08/2026 16:43
VALIDADE: 10 DIAS
CONSULTOR: 43036 - JOHANN KAUE MULLER
TIPO DE RECEPÇÃO:

FOLHA: 1 de 1
28/08/2026 08:30
14102

DADOS DO CLIENTE:

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
I.E.: CPF/CNPJ: 11.481.782/0001-44
END: R. LEOPOLDO JOENCK, 119 - CENTRO
CEP: 89178-000, BRAÇO DO TROMBUDO/SC
TEL.: (47) 999468165 (CEL)/ (47) 35470229 (RES)
Email: nfesaude@bracodotrombudo.sc.gov.br

Dados do Veículo:

MODELO: FURGAO 417 SPRINTER F42A UP1
COR: 185 - BRANCA ÁRTICO
Nº CHASSI: 8AC907643SE258816 KM OU HORAS: 0
PLACA: SXT-9F45 COMBUSTÍVEL: 0
Nº MOTOR: 654920W0179792 DATA DA VENDA: 24/06/2025
ANO FABR./MOD.: 2024 / 2025

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DO CLIENTE

SOLICITAÇÃO: ORÇAMENTO REVISÃO

RELAÇÃO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS

TIPO	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	TIPO O.S.	NCM	QTDE/TMO	VLR.HORA/IMPOSTO	VLR.UNIT	ACRÉSC.	DESC.	VLR.TOTAL
M.O.	94674 - SERVICO DE MANUTENCAO A, EXECUTAR (Código fornecedor: 00-1154-01)	[CN]		00:54/0,9000	R$ 420,00	378,00	-	-	378,00
M.O.	80379 - COMPLEMENTO P/ MANUTENCAO: VERIFICAR SE NECESSARIO O FILTRO DE AR NECESSARIO, SUBSTITUIR (Código fornecedor: 00-1621-01)	[CN]		00:06/0,1000	R$ 420,00	42,00	-	-	42,00
M.O.	79686 - COMPLEMENTO PARA SERVICO DE MANUTENCAO: FILTRO DE COMBUSTIVEL, SUBST. (Código fornecedor: 00-1650-01)	[CN]		00:18/0,3000	R$ 420,00	126,00	-	-	126,00
M.O.	79658 - COMPLEMENTO PARA SERVICO DE MANUTENCAO: ADBLUE(R), COMPLETAR (Código fornecedor: 00-1720-01)	[CN]		00:12/0,2000	R$ 420,00	84,00	-	-	84,00
PÇ	A000989330917ABDB - OLEO LUBRIF. P/ MOTOR SINT. MBQL 229.52 5W-30	[CN]	27101932	10,0000	-R$ 1,63	86,40	-	183,78	680,22
PÇ	A6540104115 - JOGO DE PECAS, PACOTE	[CN]	84219999	1,0000	-R$ 12,65	1.338,96	-	284,81	1.054,15
PÇ	A9108301100 - FILTRO DE POEIRA	[CN]	84219910	1,0000	-R$ 2,51	265,49	-	56,47	209,02
PÇ	N007603020101 - ANEL DE VEDACAO	[CN]	74198090	1,0000	-R$ 0,08	8,37	-	1,76	6,61

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Orçamento sujeito a análise de crédito, onde poderá sofrer alteração de valor.
- Informamos que caso não haja aprovação dos orçamentos em até 10 dias úteis, será aplicada uma taxa de permanência dos veículos na concessionária. Esta medida tem como objetivo assegurar a fluidez e eficiência em nossos serviços, garantindo a satisfação de todos os nossos clientes.

ADRIANE MALLON SCHNEIDER:80275710904

Assinado de forma digital por ADRIANE MALLON SCHNEIDER:80275710904
Dados: 2026.08.31 11:05:01 -03'00'

Estou ciente das condições apresentadas neste orçamento e que meu veículo foi deixado na concessionária para execução dos serviços e peças relacionadas.

ASSINATURA DO CLIENTE

___/___/___
DATA DE ENTRADA

PREVISÃO DE DESPESAS

SUB-TOTAL MÃO DE OBRA					R$ 630,00
SUB-TOTAL PEÇAS					R$ 1.950,00
ICMS ST	R$ 0,00	IPI	R$ 0,00	RETIDOS	R$ 47,11
ICMS Desonerado	R$ 0,00				
TOTAL					**R$ 2.532,89**

ORÇAMENTO - VIA CLIENTE

Mercedes-Benz

MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCI
CPF/CNPJ: 81.648.115/0007-84
www.mallon.com.br
contato@mallon.com.br
(47) 3531-8900

Nº DO DOCUMENTO: 14102 - ABERTO
CONDIÇÃO PAGAMENTO: DINHEIRO
DATA EMISSÃO: 27/08/2026 16:43
VALIDADE: 10 DIAS
CONSULTOR: 43036 - JOHANN KAUE MULLER
TIPO DE RECEPÇÃO:

DADOS DO CLIENTE:
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
I.E.: CPF/CNPJ: 11.481.782/0001-44
END: R. LEOPOLDO JOENCK, 119 - CENTRO
CEP: 89178-000, BRAÇO DO TROMBUDO/SC
TEL: (47) 999468165 (CEL)/ (47) 35470229 (RES)
Email: nfesaude@bracodotrombudo.sc.gov.br

Dados do Veículo:
MODELO: FURGAO 417 SPRINTER F42A UP1
COR: 185 - BRANCA ÁRTICO
Nº CHASSI: 8AC907643SE258816 KM OU HORAS: 0
PLACA: SXT-9F45 COMBUSTÍVEL: 0
Nº MOTOR: 654920W0179792 DATA DA VENDA: 24/06/2025
ANO FABR./MOD.: 2024 / 2025

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DO CLIENTE

SOLICITAÇÃO: ORÇAMENTO REVISÃO

RELAÇÃO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS

TIPO	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	TIPO O.S.	NCM	QTDE/TMO	VLR.HORA/IMPOSTO	VLR.UNIT.	ACRÉSC.	DESC.	VLR.TOTAL
M.O.	94674 - SERVICO DE MANUTENCAO A, EXECUTAR (Código fornecedor: 00-1154-01)	[CN]		00:54/0,9000	R$ 420,00	378,00	-	-	378,00
M.O.	80379 - COMPLEMENTO P/MANUTENCAO: VERIFICAR SE NECESSARIO O FILTRO DE AR NECESSARIO SUBSTITUIR (Código fornecedor: 00-1621-01)	[CN]		00:06/0,1000	R$ 420,00	42,00	-	-	42,00
M.O.	79686 - COMPLEMENTO PARA SERVICO DE MANUTENCAO: FILTRO DE COMBUSTIVEL, SUBST. (Código fornecedor: 00-1650-01)	[CN]		00:18/0,3000	R$ 420,00	126,00	-	-	126,00
M.O.	79658 - COMPLEMENTO PARA SERVICO DE MANUTENCAO ADBLUE(R), COMPLETAR (Código fornecedor: 00-1720-01)	[CN]		00:12/0,2000	R$ 420,00	84,00	-	-	84,00
PÇ	A0009893309I7ABDB - OLEO LUBRIF. P/ MOTOR SINT. MBQL 229.52 5W-30	[CN]	27101932	10,0000	-R$ 1,63	86,40	-	183,78	680,22
PÇ	A6540104115 - JOGO DE PECAS, PACOTE	[CN]	84219999	1,0000	-R$ 12,65	1.338,96	-	284,81	1.054,15
PÇ	A9108301100 - FILTRO DE POEIRA	[CN]	84219910	1,0000	-R$ 2,51	265,49	-	56,47	209,02
PÇ	N0076030201O1 - ANEL DE VEDACAO	[CN]	74198090	1,0000	-R$ 0,08	8,37	-	1,76	6,61

OBSERVAÇÕES GERAIS

Orçamento sujeito a análise de crédito, onde poderá sofrer alteração de valor.
Informamos que caso não haja aprovação dos orçamentos em até 10 dias úteis, será aplicada uma taxa de permanência dos veículos na concessionária. Esta medida tem como objetivo assegurar a fluidez e eficiência em nossos serviços, garantindo a satisfação de todos os nossos clientes.

ADRIANE MALLON SCHNEIDER:80275710904
Assinado de forma digital por ADRIANE MALLON SCHNEIDER:80275710904
Dados: 2026.08.31 11:05:01 -03'00'

Estou ciente das condições apresentadas neste orçamento e que meu veículo foi deixado na concessionária para execução dos serviços e peças relacionadas.

ASSINATURA DO CLIENTE

DATA DE ENTRADA

PREVISÃO DE DESPESAS

SUB-TOTAL MAO DE OBRA				R$ 630,00
SUB-TOTAL PEÇAS				R$ 1.950,00
ICMS ST	R$ 0,00	IPI	R$ 0,00	RETIDOS R$ 47,11
ICMS Desonerado	R$ 0,00			
TOTAL				R$ 2.532,89

ORÇAMENTO - VIA CLIENTE

Mercedes-Benz

MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCI
CPF/CNPJ: 81.648.115/0007-84
www.mallon.com.br
contato@mallon.com.br
(47) 3531-8900

Nº DO DOCUMENTO: 14019 - ABERTO
CONDIÇÃO PAGAMENTO: DINHEIRO
DATA EMISSÃO: 19/08/2026 13:50
VALIDADE: 10 DIAS
CONSULTOR: 45998 - MAICON JUNIOR DOS SANT
TIPO DE RECEPÇÃO:

FOLHA: 1 de 1
25/08/2026 09:36
14019

DADOS DO CLIENTE:

NOME: MUNICIPIO DE IBIRAMA
I.E.: CPF/CNPJ: 83.102.418/0001-37
END: RUA DR GETULIO VARGAS, 70 - CENTRO
CEP: 89.140-000, IBIRAMA/SC
TEL.: (47) 933256530 (CEL)/ (47) 33578500 (RES)
Email: obras@ibirama.sc.gov.br

Dados do Veículo:

MODELO: SPRINTER 517 K54A UP1
COR: 1 - BRANCA
Nº CHASSI: 8AC907857SE257233 KM OU HORAS: 0
PLACA: SXP-7E59 COMBUSTÍVEL: 0
Nº MOTOR: 654920W017778 DATA DA VENDA: 25/11/2024
ANO FABR./MOD.: 2024 / 2025

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DO CLIENTE

SOLICITAÇÃO: ORÇAMENTO

RELAÇÃO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS

TIPO	CÓDIGO/DESCRIÇÃO	TIPO O.S.	NCM	QTDE/TMO	VLR.HORA/IMPOSTO	VLR.UNIT	ACRÉSC.	DESC.	VLR.TOTAL
M.O.	88167 - PACOTE DE FILTROS: SUBSTITUIR O FILTRO DE AR, OLEO, COMBUSTIVEL E OLEO PARA MOTOR (Código fornecedor: 00-1700-01)	[C1V]		04:00/4,0000	R$ 420,00	1.680,00	-	-	1.680,00
PÇ	A0009893330917ABDB - OLEO LUBRIF. P/ MOTOR SINT. MBQL 229.52 5W-30	[C1V]	27101932	10,0000	-R$ 1,26	84,65	-	321,95	524,55
PÇ	A6540104115 - JOGO DE PECAS, PACOTE	[C1V]	84219999	1,0000	-R$ 9,96	1.338,96	-	509,19	829,77
PÇ	A9108301100 - FILTRO DE POEIRA	[C1V]	84219910	1,0000	-R$ 1,97	265,49	-	100,96	164,53
PÇ	A0008354800 - FILTRO PARTICULAS FINAS	[C1V]	84213990	2,0000	-R$ 3,24	217,73	-	165,60	269,86
PÇ	N0076030201O1 - ANEL DE VEDACAO	[C1V]	74198090	1,0000	-R$ 0,06	8,37	-	3,18	5,19
PÇ	12693 - KIT HIGIENIZAÇÃO	[C1V]	22071090	1,0000	-R$ 1,19	159,90	-	60,80	99,10

OBSERVAÇÕES GERAIS

- Orçamento sujeito a análise de crédito, onde poderá sofrer alteração de valor.
- Informamos que caso não haja aprovação dos orçamentos em até 10 dias úteis, será aplicada uma taxa de permanência dos veículos na concessionária. Esta medida tem como objetivo assegurar a fluidez e eficiência em nossos serviços, garantindo a satisfação de todos os nossos clientes.

Estou ciente das condições apresentadas neste orçamento e que meu veículo foi deixado na concessionária para execução dos serviços e peças relacionadas.

ASSINATURA DO CLIENTE

__/__/__
DATA DE ENTRADA

PREVISÃO DE DESPESAS

SUB-TOTAL MÃO DE OBRA					R$ 1.680,00
SUB-TOTAL PEÇAS					R$ 1.893,00
ICMS ST.	R$ 0,00	IPI	R$ 0,00	RETIDOS	R$ 98,32
ICMS Desonerado	R$ 0,00				
TOTAL					**R$ 3.474,68**

Mercedes-Benz Cars & Vans Brasil | São Paulo - SP

Mercedes-Benz

Referência	Emitente	Data
Circular ADT_Rede_VANS.130.2026	ADT	Desenvolvimento de Rede Brasil	22 de junho de 2026

REF.: Declaração Área Operacional – Mallon Rio do Sul

A/C MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.

Declaramos que a empresa MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA., estabelecida à Rodovia BR 470, KM 143 nº 14336, Canta Galo, município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n.º 81.648.113/0007-84, é, nesta data, concessionária da marca Mercedes-Benz, oficialmente credenciado pela Mercedes-Benz Cars & Vans Brasil, para a área operacional indicada na listagem anexa, para comercialização de veículos comerciais leves (Vans) e autorizada a representar nossa marca fornecendo peças genuínas (Vans) bem como de outros fabricantes, confeccionadas para a marca Mercedes-Benz, quando por ela distribuída, além de prestar assistência técnica e garantia, cujo Contrato de Concessão, celebrado em 01/11/2020, vigora por prazo indeterminado, conforme a legislação que rege a concessão comercial de veículos automotores (Lei nr. 6729/79).

São Paulo, 22 de junho de 2026.

Jose Marcelo Calonga

Assinado por: Jose Marcelo Calonga
E-mail: jose_marcelo.calonga@mercedes-benz.com
Hora de assinatura: 22-06-2026 20:22:23 (-03:00)
Endereço IP: 177.71.18.88

José Marcelo Calonga
Gerente de Desenvolvimento de Rede
Concessionários & Treinamento

Kevin Uno

Assinado por: Kevin Uno
E-mail: kevin.uno@mercedes-benz.com
Hora de assinatura: 23-06-2026 09:27:52 (-03:00)
Endereço IP: 193.116.233.171

Kevin Uno
Analista de Desenvolvimento de Rede
Concessionários Cars e Vans

Referência	Emitente	Data
Circular ADT_Rede_VANS.130.2026	ADT	Desenvolvimento de Rede Brasil	22 de junho de 2026

REF.: Declaração Área Operacional – Mallon Rio do Sul

"Área Operacional"
"688"

"MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA."
Área Operacional de RIO DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Cód. IBGE	Município	UF
4200200	AGROLANDIA	SC
4200309	AGRONOMICA	SC
4200705	ALFREDO WAGNER	SC
4201802	ATALANTA	SC
4201901	AURORA	SC
4202859	BRACO DO TROMBUDO	SC
4204194	CHAPADAO DO LAGEADO	SC
4205100	DONA EMMA	SC
4206900	IBIRAMA	SC
4207403	IMBUIA	SC
4208500	ITUPORANGA	SC
4209151	JOSE BOITEUX	SC
4209508	LAURENTINO	SC
4209805	LEOBERTO LEAL	SC
4209904	LONTRAS	SC
4210852	MIRIM DOCE	SC
4212700	PETROLANDIA	SC
4213708	POUSO REDONDO	SC
4214003	PRESIDENTE GETULIO	SC
4214102	PRESIDENTE NEREU	SC
4214508	RIO DO CAMPO	SC
4214607	RIO DO OESTE	SC
4214805	RIO DO SUL	SC
4215307	SALETE	SC
4217808	TAIO	SC
4218608	TROMBUDO CENTRAL	SC

Referência	Emitente	Data
Circular ADT_Rede_VANS.130.2026	ADT	Desenvolvimento de Rede Brasil	22 de junho de 2026

REF.: Declaração Área Operacional – Mallon Rio do Sul

4219200	VIDAL RAMOS	SC
4219358	VITOR MEIRELES	SC
4219408	WITMARSUM	SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
81.648.115/0007-84 FILIAL		06/10/2020

NOME EMPRESARIAL
MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 470	8200	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.163-244	CANTA GALO	RIO DO SUL	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MALLON.NFE@MALLON.COM.BR	(47) 3531-8900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/08/2026** às **09:52:36** (data e hora de Brasília).

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.648.115/0007-84
Razão social: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
Endereço: ROD BR-470 8200 / CANTA GALO / RIO DO SUL / SC / 89163-244

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2026 a 17/10/2026

Certificação Número: 2026091802150540034905

Informação obtida em 18/09/2026 09:02:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO
58533/2026
Emissão em 25/08/2026

Nome: 30188016 - MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA		CPF/CNPJ: 81.648.115/0007-84
Rua: RODOVIA BR-470 N°: 8200		
Complemento: LATERAL BR 470		
CEP: 89.163-244	Bairro: CANTA GALO	Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
Acesse: http://www.riodosul.atende.net
Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 25 de agosto de 2026

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone:

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **81.648.115/0007-84**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140338598278**
Data de emissão:	**09/08/2026 19:20:16**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**05/02/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/08/2026 09:57:50

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 25/08/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.648.115/0005-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:30:07 do dia 24/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2027.
Código de controle da certidão: **F18C.D2EB.D388.562B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 7457696
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCI
Raiz do CNPJ: 81.648.115
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : RIO DO SUL
Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 08:55 de 31/08/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.648.115/0007-84
Certidão nº: 72032649/2026
Expedição: 25/08/2026, às 10:04:12
Validade: 21/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.648.115/0007-84, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 25/08/2026, que **MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA**, CNPJ: **81.648.115/0007-84**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **24/09/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código XMAW20260825101258
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **81.648.115/0007-84**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:14:28 do dia 25/08/2026 , com validade até o dia 24/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: dmt9BNxBnsoamzstb1cM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.
NIRE N. 42204317198 / CNPJ (MF) n. 81.648.115/0005-12
43ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=KQ52sn92eeEC0n0cBLqIfA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 80275710904-ADRIANE MALLON SCHNEIDER

WURZEL GRUPPE PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Agricultora Frieda Grossl, n. 2.500, bairro Faxinal, CEP 89.306-575, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n. 42210032353, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 65.914.455/0001-68, por sua representante legal, **ADRIANE MALLON SCHNEIDER**, brasileira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 802.757.109-04, casada pelo regime de separação de bens, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, n. 359, Bairro Jardim do Moinho, CEP n. 89.306-070, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina.

Sócia da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Mafra, Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, n. 2.500, bairro Faxinal, CEP 89.306-575, com seu contrato social originalmente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n. 41201655776, em sessão de 24/07/1970, e posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n. 42204317198 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 81.648.115/0005-12.

RESOLVE, por este instrumento particular de contrato, **ALTERAR** o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificado o CEP do endereço da **Filial União da Vitória**, inscrita no CNPJ sob o n. 81.648.115/0004-31, passando a constar o seguinte endereço: Rodovia BR 476, Km 223, Posto de Combustíveis e Loja, bairro Ouro Verde, CEP 84608-140, Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Após a retificação do CEP da Filial União da Vitória, o parágrafo primeiro da cláusula primeira do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *A sociedade conta com as seguintes filiais:*

Filial União da Vitória*, localizada no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, na Rodovia BR 476, km 223, bairro Ouro Verde, CEP 84608-140, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n. 41901094840, em sessão de 19/05/2009, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n. 81.648.115/0004-31.*

Filial Lages*, localizada no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 116, n. 8900, Km 248, barracão 01, bairro Área Industrial, CEP 88514-675, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE n. 42900853195, em sessão de 03/06/2009, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n. 81.648.115/0001-99.*

Filial Rio do Sul*, localizada no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 470, n. 8200, bairro Canta Galo, CEP 89163-244, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE n. 42901305311, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n. 81.648.115/0007-84.*

Filial Caçador*, no Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, n. 3390, bairro Industrial, CEP 89511-340.*

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das alterações descritas nas cláusulas acima, a sócia resolve não somente alterar, mas também consolidar o Contrato Social, que após alterado e consolidado, passará a vigorar com a seguinte nova redação:

MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.
NIRE N. 42204317198 / CNPJ (MF) n. 81.648.115/0005-12
43ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.

WURZEL GRUPPE PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Agricultora Frieda Grossl, n. 2.500, bairro Faxinal, CEP 89.306-575, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n. 42210032353, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 65.914.455/0001-68, por sua representante legal **ADRIANE MALLON SCHNEIDER**, brasileira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 802.757.109-04, casada pelo regime de separação de bens, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, n. 359, Bairro Jardim do Moinho, CEP n. 89.306-070, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina.

Sócia da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Mafra, Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, n. 2.500, bairro Faxinal, CEP 89.306-575, com seu contrato social originalmente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n. 41201655776, em sessão de 24/07/1970, e posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n. 42204317198 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 81.648.115/0005-12.

RESOLVE, por este instrumento particular de contrato, **consolidar** o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.**, com sede e matriz no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, n. 2500, Bairro Faxinal, CEP 89.306-575, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n. 81.648.115/0005-12.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade conta com as seguintes filiais:

Filial União da Vitória, localizada no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, na Rodovia BR 476, km 223, bairro Ouro Verde, CEP 84608-140, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n. 41901094840, em sessão de 19/05/2009, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n. 81.648.115/0004-31.

Filial Lages, localizada no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 116, n. 8900, Km 248, barracão 01, bairro Área Industrial, CEP 88514-675, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE n. 42900853195, em sessão de 03/06/2009, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n. 81.648.115/0001-99.

Filial Rio do Sul, localizada no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 470, n. 8200, bairro Canta Galo, CEP 89163-244, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE n. 42901305311, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob n. 81.648.115/0007-84.

Filial Caçador, no Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, na Avenida Engenheiro Lourenço Faoro, n. 3390, bairro Industrial, CEP 89511-340.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá abrir, fechar ou transferir, temporariamente ou definitivamente filiais, em qualquer ponto do território nacional por decisão dos sócios detentores da maioria do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social:

1) Comércio varejista de veículos automotores novos e usados;
2) Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores novos e usados;
3) Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4) Oficina mecânica de veículos automotores;
5) Comércio varejista de lubrificantes;
6) Reforma de Pneumáticos usados;
7) Serviços de Borracharia para Veículos automotores;
8) Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal e interestadual;
9) Atividades de agenciamento, corretagem ou intermediação de serviços e negócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de junho de 1970.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, no valor de **R$ 17.034.000,00** (*dezessete milhões e trinta e quatro mil reais*), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em **17.034.000** (*dezessete milhões e trinta e quatro mil*) quotas com valor nominal de R$1,00 (um real) cada, resta assim distribuído:

Sócia	**Quotas**	**Capital R$**
Wurzel Gruppe Participações Ltda.	17.034.000	17.034.000,00
Total	**17.034.000**	**17.034.000,00**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada por administradores sócios ou não sócios, designados em contrato social. Ficam nomeados desde logo para administradores: a não sócia **ADRIANE MALLON SCHNEIDER**, brasileira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 802.757.109-04, casada pelo regime de separação de bens, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, n. 359, Bairro Jardim do Moinho, CEP n. 89.306-070, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina; e o não sócio **GILMAR FRANCISCO SCHNEIDER**, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 682.902.509-59, casado pelo regime de separação de bens, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, n. 359, Bairro Jardim do Moinho, CEP n. 89.306-070, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Administradores são investidos, **isoladamente**, de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social e respeitadas as limitações aqui estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos Administradores é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade e perante terceiros, os atos de quaisquer sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais

como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, ressalvando o previsto nos parágrafos anteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: Os Administradores no efetivo exercício das funções poderão receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, fixado por sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício, compete ao administrador mandar efetuar o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, bem como a cessão e transferência de quotas a terceiros, o ingresso ou exclusão de sócio e participação em outras sociedades dependerão da concordância unânime dos sócios.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de noventa dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrendo este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as suas quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos de retirada de sócios, dissolução e liquidação da sociedade serão resolvidos consoante as disposições do Código Civil, aplicáveis ao presente contrato social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O falecimento de um dos sócios não implica na dissolução da sociedade, devendo a atividade comercial continuar a ser executada através dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos herdeiros do sócio falecido deverá ser pago o valor correspondente à participação no capital social da empresa, avaliada a preço de mercado, apurado de acordo com laudo de avaliação fornecido por empresa especializada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento deverá ser feito em prazo e condições a serem estipulados de comum acordo entre os herdeiros do sócio falecido e os sócios remanescentes, de forma a não afetar as condições financeiras da empresa, sendo, no entanto, este prazo limitado a 36 (trinta e seis) meses da ocorrência do falecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o consenso dos sócios remanescentes considerar que o pagamento dos haveres do sócio falecido poderá causar desequilíbrio financeiro à sociedade, poderão deliberar em unanimidade quanto ao exercício, pelos herdeiros, dos direitos às quotas do sócio falecido, os quais designarão expressamente um dos sócios remanescentes para representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nas deliberações dos sócios, o administrador dará preferência à forma estabelecida no artigo 1.072, parágrafo terceiro do Código Civil, ou convocará os sócios, consoante o disposto no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os contratantes elegem o foro da Comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina, para a resolução das questões emergentes deste contrato social.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mafra - SC, 21 de julho de 2026.

WURZEL GRUPPE PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ n. 65.914.455/0001-68
Pela representante legal Adriane Mallon Schneider

ADRIANE MALLON SCHNEIDER
CPF n. 802.757.109-04

GILMAR FRANCISCO SCHNEIDER
CPF n. 682.902.509-59

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA**
PROTOCOLO	**266139450 - 22/07/2026**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF**

MATRIZ

NIRE 42204317198
CNPJ 81.648.115/0005-12
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2026
SOB N: 20266139450

EVENTOS

048 - RERRATIFICAÇÃO ARQUIVAMENTO: 20266139450
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20266139450

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41901094840
CNPJ 81.648.115/0004-31
ENDERECO: RODOVIA BR 476, UNIAO DA VITORIA - PR
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 80275710904 - ADRIANE MALLON SCHNEIDER - Assinado em 31/07/2026 às 09:55:06

Este ato arquivado na JUCESC contém 06 páginas, sendo esta página integrante do documento registrado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 31/07/2026
Arquivamento: 20266139450. Protocolo: 266139450 de 22/07/2026. NIRE: 42204317198
Nome da empresa MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
Este documento pode ser verificado em https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela: 394886598036429
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2026
por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário(a) Geral

WURZEL GRUPPE PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ N. 65.914.455/0001-68 – NIRE N. 42210032353
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=oSXF635LhXSBbIvA7dk39A&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08475143903-MARIANA MALLON SCHNEIDER|80275710904-ADRIANE MALLON SCHNEIDER|08475141960-LEONARDO MALLON SCHNEIDER
68290250959-GILMAR FRANCISCO SCHNEIDER

ADRIANE MALLON SCHNEIDER, brasileira, nascida em 23/01/1971, empresária, casada pelo regime de separação de bens, portadora da Cédula de Identidade n. 1.792.370, emitida pela SSP/SC, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 802.757.109-04, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, n. 359, bairro Jardim do Moinho, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP n. 89.306.070;

LEONARDO MALLON SCHNEIDER, brasileiro, nascido em 02/07/2003, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade n. 6.476.508, emitida pela SSP/SC, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 084.751.419-60, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, n. 359, bairro Jardim do Moinho, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP n. 89.306.070; e

MARIANA MALLON SCHNEIDER, brasileira, nascida em 07/10/2001, empresária, solteira, portadora da Cédula de Identidade n. 6.476.464, emitida pela SSP/SC, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 084.751.439-03, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, n. 359, bairro Jardim do Moinho, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP n. 89.306.070.

Sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **WURZEL GRUPPE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Agricultora Frieda Grossl, n. 2.500, bairro Faxinal, CEP 89.306-575, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n. 42210032353, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 65.914.455/0001-68.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato, **ALTERAR** o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da Sociedade, no valor R$ 4.689.100,00 (quatro milhões e seiscentos e oitenta e nove mil e cem reais), **será aumentado para R$ 23.521.520,00** (vinte e três milhões e quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e vinte reais), com a subscrição de novas 18.562.420 (dezoito milhões e quinhentas e sessenta e duas mil e quatrocentas e vinte) quotas, integralizadas pela conferência das quotas de capital social das sociedades Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda., Comercial Mallon Ltda. e Posto Mallon Centro Ltda., além de dinheiro, pelos sócios Adriane Mallon Schneider, Mariana Mallon Schneider e Leonardo Mallon Schneider, conforme especificações nos parágrafos a seguir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia Adriane Mallon Schneider, já qualificada, subscreve 18.010.750 (dezoito milhões e dez mil e setecentas e cinquenta) quotas, as quais integraliza da seguinte forma:

a) R$ 17.033.998,00 (dezessete milhões e trinta e três mil e novecentos e noventa e oito reais), pela conferência de **17.033.998 (dezessete milhões e trinta e três mil e novecentas e noventa e oito) quotas, de sua propriedade, da Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária, com sede no Município de Mafra, Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, n. 2.500, bairro Faxinal, CEP 89.306-575, com seu contrato social originalmente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n. 41201655776, em sessão de 24/07/1970, e posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n. 42204317198 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 81.648.115/0005-12;

b) R$ 635.250,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais), pela conferência de **635.250 (seiscentas e trinta e cinco mil e duzentas e cinquenta) quotas, de sua propriedade, da Comercial Mallon Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município

de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, n. 2.570, Posto de Combustível e Loja Esquerda, bairro Faxinal, CEP 89.300-001, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n. 42.2.0011681-3, em sessão de 17/10/1972 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 82.745.738/0001-42;

c) R$ 341.499,00 (trezentos e quarenta e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais), pela conferência de **341.499 (trezentas e quarenta e uma mil e quatrocentas e noventa e nove) quotas, de sua propriedade, do Posto Mallon Centro Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Felipe Schmidt, n. 576, Centro I Baixada, CEP 89.300-178, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n. 42201065007 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 80.696.487/0001-28;

d) R$ 3,00 (três reais), em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sócia Mariana Mallon Schneider, já qualificada, subscreve 275.835 (duzentas e setenta e cinco mil e oitocentas e trinta e cinco) quotas, as quais integraliza da seguinte forma:

a) R$ 1,00 (um real), pela conferência de 1 **(uma) quota, de sua propriedade, da Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária, com sede no Município de Mafra, Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, n. 2.500, bairro Faxinal, CEP 89.306-575, com seu contrato social originalmente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n. 41201655776, em sessão de 24/07/1970, e posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n. 42204317198 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 81.648.115/0005-12;

b) R$ 136.125,00 (cento e trinta e seis mil e cento e vinte e cinco reais), pela conferência de **136.125 (cento e trinta e seis mil e cento e vinte e cinco) quotas, de sua propriedade, da Comercial Mallon Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, n. 2.570, Posto de Combustível e Loja Esquerda, bairro Faxinal, CEP 89.300-001, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n. 42.2.0011681-3, em sessão de 17/10/1972 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 82.745.738/0001-42;

c) R$ 139.703,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos e três reais), pela conferência de **139.703 (cento e trinta e nove mil e setecentas e três) quotas, de sua propriedade, do Posto Mallon Centro Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Felipe Schmidt, n. 576, Centro I Baixada, CEP 89.300-178, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n. 42201065007 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 80.696.487/0001-28;

d) R$ 6,00 (seis reais), em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio Leonardo Mallon Schneider, já qualificado, subscreve 275.835 (duzentas e setenta e cinco mil e oitocentas e trinta e cinco) quotas, as quais integraliza da seguinte forma:

a) R$ 1,00 (um real), pela conferência de **1 (uma) quota, de sua propriedade, da Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária, com sede no Município de Mafra, Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, n. 2.500, bairro Faxinal, CEP 89.306-575, com seu contrato social originalmente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n. 41201655776, em sessão de 24/07/1970, e posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n. 42204317198 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 81.648.115/0005-12;

b) R$ 136.125,00 (cento e trinta e seis mil e cento e vinte e cinco reais), pela conferência de **136.125 (cento e trinta e seis mil e cento e vinte e cinco) quotas, de sua propriedade, da Comercial Mallon Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, n. 2.570, Posto de Combustível e Loja Esquerda, bairro Faxinal, CEP 89.300-001, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n. 42.2.0011681-3, em sessão de 17/10/1972 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 82.745.738/0001-42;

c) R$ 139.703,00 (cento e trinta e nove **mil** e setecentos e três reais), pela conferência de **139.703 (cento e trinta e nove mil e setecentos e três) quotas, de sua propriedade, do Posto Mallon Centro Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, na Rua Felipe Schmidt, n. 576, Centro I Baixada, CEP 89.300-178, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n. 42201065007 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 80.696.487/0001-28;

d) R$ 6,00 (seis reais), em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do aumento do capital social, a cláusula quarta do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA QUARTA:*** *O capital social é de* ***R$ 23.521.520,00*** *(vinte e três milhões e quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e vinte reais), dividido em 23.521.520 (vinte e três milhões e quinhentas e vinte e uma mil e quinhentas e vinte) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, mediante moeda corrente nacional e bens, razão pela qual a participação societária dos sócios é a seguinte:*

Sócios	***Quotas***	***Capital***	***%***
Adriane Mallon Schneider	*21.293.120*	*R$ 21.293.120,00*	*91,58%*
Leonardo Mallon Schneider	*979.200*	*R$ 979.200,00*	*4,21%*
Mariana Mallon Schneider	*979.200*	*R$ 979.200,00*	*4,21%*
Total	***23.251.520***	***R$ 23.251.520,00***	***100%***

> ***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Cada quota corresponde o direito a um voto nas deliberações dos sócios.*

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das alterações descritas nas cláusulas acima, os sócios resolvem não somente alterar, mas também consolidar o Contrato Social, que após alterado e consolidado, passará a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
WURZEL GRUPPE PARTICIPAÇÕES LTDA.

ADRIANE MALLON SCHNEIDER, brasileira, nascida em 23/01/1971, empresária, casada pelo regime de separação de bens, portadora da Cédula de Identidade n. 1.792.370, emitida pela SSP/SC, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 802.757.109-04, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, n. 359, bairro Jardim do Moinho, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP n. 89.306.070;

LEONARDO MALLON SCHNEIDER, brasileiro, nascido em 02/07/2003, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade n. 6.476.508, emitida pela SSP/SC, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 084.751.419-60, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, n. 359, bairro Jardim do Moinho, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP n. 89.306.070; e

MARIANA MALLON SCHNEIDER, brasileira, nascida em 07/10/2001, empresária, solteira, portadora da Cédula de Identidade n. 6.476.464, emitida pela SSP/SC, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 084.751.439-03, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, n. 359, bairro Jardim do Moinho, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP n. 89.306.070.

Sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **WURZEL GRUPPE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Agricultora Frieda Grossl, n. 2.500, bairro Faxinal, CEP 89.306-575, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE n. 42210032353, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 65.914.455/0001-68.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato, consolidar o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA SEDE E SUAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade adota a denominação social **WURZEL GRUPPE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede e foro no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Agricultora Frieda Grossl, n. 2.500, bairro Faxinal, CEP 89.306-575.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mediante deliberação unânime dos sócios, a sociedade poderá abrir ou encerrar filiais em qualquer local do território nacional.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social a participação no capital social de outras sociedades, na condição de **holding não financeira.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá duração por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento do presente ato constitutivo perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de **R$ 23.521.520,00 (vinte e três milhões e quinhentos e vinte e um mil e quinhentos e vinte reais)**, dividido em 23.521.520 (vinte e três milhões e quinhentas e vinte e uma mil e quinhentas e vinte) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, mediante moeda corrente nacional e bens, razão pela qual a participação societária dos sócios é a seguinte:

Sócios	Quotas	Capital	%
Adriane Mallon Schneider	21.293.120	R$ 21.293.120,00	91,58%
Leonardo Mallon Schneider	979.200	R$ 979.200,00	4,21%
Mariana Mallon Schneider	979.200	R$ 979.200,00	4,21%
Total	**23.251.520**	**R$ 23.251.520,00**	**100%**

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada quota corresponde o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade será exercida por administradores, sócios ou não sócios, devidamente designados no presente contrato social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São administradores da sociedade: a sócia **ADRIANE MALLON SCHNEIDER**, já qualificada, e o administrador não sócio **GILMAR FRANCISCO SCHNEIDER**, brasileiro, empresário, casado pelo regime de separação de bens, portador da Cédula da Identidade n. 1.641.545, emitida SSP/SC, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 682.902.509-59, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, n. 359, bairro Jardim do Moinho, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP n. 89.306.070.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores ficam investidos, **isoladamente**, de todos os poderes de administração e representação da sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante órgãos e repartições federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias públicas, a fim de assegurar o pleno exercício de suas funções. Os referidos poderes deverão ser exercidos em conformidade com as disposições deste Contrato Social, respeitadas as limitações nele estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA: É vedado aos administradores fazer-se substituir no exercício de suas funções. Fica-lhes, contudo, facultado, dentro dos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, devendo o respectivo instrumento especificar, de forma expressa, os atos e operações que poderão ser praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: São expressamente vedados, sendo considerados nulos e ineficazes em relação à sociedade e perante terceiros, os atos praticados por quaisquer sócios, administradores, procuradores ou funcionários que importem na assunção de obrigações decorrentes de negócios e operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, ressalvados os casos necessários à administração da sociedade, conforme previstos na *Cláusula Quinta, parágrafo segundo*.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores, enquanto no efetivo exercício de suas funções, poderão perceber pró-labore mensal, a ser pago ou creditado pela sociedade, em valor fixado pelos sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA NONA: A sociedade não terá conselho fiscal.

CAPÍTULO V
DA RESPONSABILIDADE E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas respectivas quotas, respondendo todos, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei n. 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações da sociedade que importem em modificação, ampliação ou restrição do objeto social, bem como aquelas relativas à incorporação, fusão, cisão ou dissolução da sociedade, ou ainda a quaisquer outros atos de igual natureza, deverão ser tomadas de comum acordo por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nas deliberações sociais, os sócios e administradores darão preferência à forma prevista no artigo 1.072, parágrafo terceiro, do Código Civil (Lei n. 10.406/2002). Não sendo possível a adoção desse procedimento, as deliberações serão tomadas mediante observância dos trâmites previstos no artigo 1.072 e demais dispositivos subsequentes do referido diploma legal.

CAPÍTULO VI
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, a qualquer título, sem o consentimento unânime dos sócios, aos quais é assegurado o direito de preferência para sua aquisição, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio que pretender ceder ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas, deverá notificar a sociedade, por escrito, indicando de forma expressa o preço, as condições, a forma e o prazo de pagamento. Recebida a notificação, a sociedade dará ciência aos demais sócios, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação, ou em prazo superior, a critério do sócio alienante. Decorrido o referido prazo sem manifestação dos sócios, considerar-se-á renunciado o direito de preferência, ficando o sócio alienante autorizado a transferir suas quotas a terceiros, nos exatos termos e condições previamente comunicados.

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício, competirá ao(s) administrador(es) mandar providenciar a elaboração do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício, ocasião em que os sócios deliberarão acerca da destinação do resultado apurado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O resultado do exercício poderá ser dividido ou suportado pelos sócios proporcionalmente ou desproporcionalmente à respectiva participação societária, o que deverá ser decidido por unanimidade em reunião devidamente registrada, com a participação de todos os sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por deliberação dos sócios poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contáveis em períodos intermediários, inclusive mensais, e a critério dos sócios, os resultados apurados poderão ser por estes distribuídos ou por eles suportados.

CAPÍTULO VIII
DA RETIRADA, EXCLUSÃO, LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos de retirada ou exclusão de sócios, bem como de dissolução e liquidação da sociedade, reger-se-ão pelas disposições aplicáveis do Código Civil (Lei n. 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade não se dissolverá em razão da retirada, exclusão, falência, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer dos sócios, podendo continuar suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Inexistindo interesse dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, ou resolvendo-se esta em relação ao sócio retirante, excluído ou falecido, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, mediante balanço especialmente levantado para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de falecimento de sócio, os haveres que lhe couberem serão pagos a seus herdeiros ou sucessores legais em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data da liquidação, podendo as partes, por mútuo consentimento, estipular prazos e condições diversos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mesmo procedimento será adotado nos demais casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer de seus sócios.

CAPÍTULO IX
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios e/ou administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos dispostos no artigo 1.011, parágrafo primeiro, do Código Civil (Lei n. 10.406/2002).

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões ou dúvidas não previstas neste instrumento particular serão resolvidas com fundamento nas disposições do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002), aplicando-se, supletivamente, a Lei das Sociedades por Ações (Lei n. 6.404/1976) e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato ou da sociedade.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente a presente alteração contratual, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mafra – SC, 06 de abril de 2026.

ADRIANE MALLON SCHNEIDER
CPF n. 802.757.109-04

LEONARDO MALLON SCHNEIDER
CPF n. 084.751.419-60

MARIANA MALLON SCHNEIDER
CPF n. 084.751.439-03

GILMAR FRANCISCO SCHNEIDER
CPF n. 682.902.509-59

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUCESC
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**WURZEL GRUPPE PARTICIPACOES LTDA.**
PROTOCOLO	**267710410 - 30/04/2026**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42210032353
CNPJ 65.914.455/0001-68
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2026
SOB N: 20267710410

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20267710410

SIGNATÁRIO(S) QUE ASSINOU(ASSINARAM) DIGITALMENTE

Cpf: 08475141960 - LEONARDO MALLON SCHNEIDER - Assinado em 30/04/2026 às 08:05:54
Cpf: 08475143903 - MARIANA MALLON SCHNEIDER - Assinado em 30/04/2026 às 08:06:13
Cpf: 68290250959 - GILMAR FRANCISCO SCHNEIDER - Assinado em 30/04/2026 às 08:05:34
Cpf: 80275710904 - ADRIANE MALLON SCHNEIDER - Assinado em 30/04/2026 às 08:05:14

Este ato arquivado na JUCESC contém 09 páginas, sendo esta página integrante do documento registrado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 04/05/2026
Arquivamento: 20267710410. Protocolo: 267710410 de 30/04/2026. NIRE: 42210032353
Nome da empresa WURZEL GRUPPE PARTICIPAÇÕES LTDA.
Este documento pode ser verificado em https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela: 615786886708988
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026
por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário(a) Geral

Mallon

Mallon
Concessionária de Veículos Comerciais
Rod. BR 470 KM 143, nº 8200, Bairro Canta Galo
Rio do Sul– SC – 89.163-244
Brasil

Tel: (47) 3531-8900

26/08/2026

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa **MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 81.648.115/0007-84, sediada na Rod. BR 470 KM 143, nº 8200, Bairro Canta Galo, CEP 89.163-244, Rio do Sul – SC, por intermédio de seu representante legal a Sra Adriane Mallon Schneider, portadora da carteira de identidade nº 1.792.370 e do CPF nº 802.757.109-04, declara, sob as penas da lei, que até a presente data:

a) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
b) que não possui em seu quadro societário pessoa agente político ou servidor municipal de Braço do Trombudo.
c) que ela atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Rio do Sul (SC), 26 de Agosto de 2026

ADRIANE MALLON SCHNEIDER:80275710904
Assinado de forma digital por ADRIANE MALLON SCHNEIDER:80275710904
Dados: 2026.08.26 13:49:03 -03'00'

Adriane Mallon Schneider
CPF nº 802.757.109-04 RG 1.792.370
Administradora
Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda

81 648 115/0007-84
MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.
ROD. BR-470, Nº 8200
CANTA GALO - CEP 89163-244
RIO DO SUL SC

e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado de Santa Catarina
Polícia Científica de Santa Catarina



Nome / Name
ADRIANE MALLON SCHNEIDER

Nome Social / Social Name
Não consta

Registro Geral - CPF / Personal Number
802.757.109-04

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
23/01/1971

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
CANOINHAS/SC

Validade / Expiry
13/05/2036

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

J10001643500

0000000501

Filiação / Filiation
DILCE MOREIRA MALLON
ARISTIDES MALLON



Órgão Expedidor / Card Issuer
POLÍCIA CIENTÍFICA DE SANTA CATARINA (PCISC)

Local / Place of Issue
FLORIANOPOLIS/SC

Emissão / Issue
13/05/2026

Assinatura do Expedidor / Cardholder Signature
Andressa Boer Franca
Perita-Geral

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI N° 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983